

São Paulo, 28 de julho de 2022.

**CONCORRÊNCIA Nº 13597/2022**

**ABERTURA: DIA 04 DE AGOSTO DE 2022 – ÀS 09H30**

**OBJETO: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS TELEFÔNICOS DO SENAC SÃO PAULO".**

À RA TELECOM LTDA.

Seguem os esclarecimentos aos questionamentos apresentados em 21/07/2022, por meio da impugnação ofertada ao Edital da Concorrência nº 13597/2022, com fulcro no item 4.4. do Edital de Convocação.

A Concorrência nº 13597/2022, tem por objeto o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS TELEFÔNICOS DO SENAC SÃO PAULO.

A Licitante **RA TELECOM LTDA.** se manifestou em 21/7/2022, expondo que a exigência do fornecimento da Declaração referida no item 6.4.2 do Edital poderá limitar a elaboração e apresentação de propostas uniformes que atendam aos interesses da administração pública.

A cláusula do subitem 6.4.2 do Edital dispõem sobre uma questão de suma importância, vez que trata da qualificação técnica:

**6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1 Apresentação de 1 (uma) Carta de Referência (Atestado de Capacidade Técnica), fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, atestando que a Licitante executa ou já executou serviços compatíveis em 50% do objeto desta licitação. O documento deverá ser em **original ou cópia autenticada**.

6.4.2 Declaração do fabricante, emitida para este processo licitatório, que o participante é empresa credenciada para prestar serviços de manutenção dos equipamentos da marca Panasonic. O documento deverá ser em **original ou cópia autenticada**.

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que o Senac foi criado a partir da iniciativa de empresários do setor terciário da economia, por meio da Confederação Nacional do Comércio, nos termos do disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, tendo como objetivo primordial a qualidade e atualidade da ação educacional em atividades de comércio e serviços, organizando e administrando, no território nacional, escolas de aprendizagem, cursos práticos e de especialização, e instituiu seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos, estando vigente a Resolução nº 04/2022.

É, portanto, pessoa jurídica de direito privado, integrante dos Serviços Sociais Autônomos, detentora de administração e patrimônio próprios, não exercendo qualquer função delegada, ainda que sua criação tenha decorrido de Decreto-Lei. Importante mencionar que os Serviços Sociais Autônomos, como entes de cooperação, atuam ao lado do Estado e sob o seu amparo, mas sem subordinação hierárquica a qualquer autoridade pública, ficando apenas vinculados ao órgão estatal mais relacionado com suas atividades para fins de controle finalístico e prestação de contas do numerário recebido para sua manutenção.

A impugnante solicita que seja esclarecido o motivo de realizar o processo licitatório, *"se apenas uma empresa terá acesso ao documento exigido? Por que então não se decidiu por fazer uma contratação direta?"*

O motivo do Senac realizar o processo licitatório ao invés da contratação direta para o serviço de manutenção e suporte técnico aos sistemas telefônicos do Senac São Paulo se dá exatamente pelo fato de existirem empresas diversas no mercado que possuem a declaração, e não uma única empresa como mencionado da impugnação.

O fornecimento da declaração descrita no item "6.4.2" é de suma importância, e tem por base o parecer técnico emitido pela área solicitante do presente certame, vez que todos os equipamentos da rede telefônica do Senac São Paulo são da PANASONIC e envolvem mais de 60 (sessenta) Unidades, estabelecidas na Capital e no interior do Estado de São Paulo.

O Senac possui diversos projetos de telecom em andamento, dentre os quais destacamos importantes envolvimento com sistemas Panasonic:

- A. Implantação de licenças de Ramais IP/Softphone PC e Softphone Mobile em notebooks e celulares de usuários em home office, envolvendo pré-requisitos de segurança contra invasões na rede de dados (proteções com sinalização criptografada e uso de VPNs), bem como atualização, padronização e unificação de versão de software (FIRMWARE) das Centrais PABX Panasonic;
- B. Integração Softphone Panasonic x Sistemas de Leitura de Tela para usuários deficientes visuais; e
- C. Interligação e integração via IP de todas as centrais PABX da rede Senac SP para utilização de chamadas telefônicas a custo zero entre localidades, incluindo vídeo chamadas no celular.

Todos os projetos acima se encontram em processo de implantações e são de alta complexidade, que demandam conhecimento técnico específico para tal finalidade, integrações necessárias e principalmente o sistema operando dentro dos SLAs firmados. Para tanto, torna-se imprescindível o envolvimento de representantes da Panasonic que tenham ampla e total condição de realizar as implementações necessárias.

Portanto, é crucial para o Senac que os participantes dessa licitação, além de serem credenciados do fabricante, comprovem a qualificação técnica indispensável para esse nível de projetos, bem como poder atender todas as suas Unidades no Estado de São Paulo, de forma a preservar não só o pleno funcionamento de sua estrutura como os prazos estabelecidos para a implementação de seus projetos.

Ante os esclarecimentos acima apresentados, resta plenamente justificada a manutenção do item 6.4.2 do Edital de Licitação da Concorrência nº 13597/2022.

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**